



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018– CSL/SEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 59255/2018–SEMA**

A Pregoeira oficial da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, designada por meio das Portarias do Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais sob nº 033 e 34 de 13 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em **16 de março de 2018**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Lance Global, de interesse da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 edemais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de licitação terá início às **14h do dia 22 de Maio de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEMA, situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA.

## **1.OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de limpeza e conservação, abrangendo gerenciamento de resíduos, com segregação, roçagem, poda, capinagem, acondicionamento, armazenamento, coleta seletiva, controle e manuseio com transporte e destinação final dos resíduos recicláveis, gerados no Parque Ecológico da Lagoa da Jansen e na Área de Proteção Ambiental do Itapiracó, Localizados em São Luís – MA, e, ainda, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, sob a Responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

1.2. O valor máximo estimado para a presente aquisição é: R\$995.538,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau –  
CEP:65.071-380 – São Luís-MA  
Fax: 98 3194-8900  
**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

2.1 Poderão participar deste Pregão, interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições adiante estabelecidas e, na fase de Habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, exigidas neste Edital classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 O licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedido de participar do certame.

2.2. Não poderão participar do presente certame pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo sanção de suspensão para licitar com a Administração Pública Estadual;

2.2.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.2.2 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens anteriores;

2.2.3 Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.4 Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5 Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o **credenciamento**, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº **01** e **02**:

3.1.1. Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de **procurador ou credenciado**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1. A procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

3.1.2.2. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser, obrigatoriamente, firmados por todos os administradores da empresa consoante estabelecido no contrato social ou estatuto, com permissão para outorgar poderes no que tange à representatividade da empresa, sob pena de nulidade.

3.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de **credenciamento** impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, bem como representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4. Na **ausência do credenciamento**, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5. Após a fase do credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5.1 Os documentos de credenciamento devem ser apresentados **separados dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação"** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002;

3.6. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

3.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira, a cada Sessão Pública realizada.

3.7.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **3.1** deste Edital.

3.7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, na etapa de credenciamento, certidões específicas, emitidas pela Junta Comercial, comprobatórias de sua condição para que possam gozar de seus benefícios legais.

3.8 Serão considerados como renunciantes os licitantes que se retirarem antes do término da sessão pública do Pregão.

3.9 A autenticação dos documentos de interesse das licitantes perante a Comissão Setorial de Licitações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente somente será realizada até o dia útil antecedente à realização da Sessão Pública para a abertura das propostas financeiras e documentos de habilitação.

#### 4.DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e **rubricados no fecho** e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 CSL/SEMA
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

##### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CSL/SEMA
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Será prontamente desclassificada a licitante que apresentar os envelopes em desconformidade com o previsto no item 4.1



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

4.4.1 Incorre na desclassificação supramencionada a licitante que apresentar os envelopes de habilitação dentro dos envelopes com as propostas e o envelope com as propostas dentro do envelope de habilitação.

4.5 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.6. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - (Envelopenº 01)

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante e em via digital (CD-ROM ou PEN DRIVE), que ficará à disposição da Comissão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo devidamente datadas, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários, tais como: nome e número do Banco, e conta corrente para fins de pagamento.
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo ocupado na empresa.
- c) Descrição detalhada dos itens objeto desta licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo, com a indicação da unidade, quantidade, marca preços unitários e totais;
- d) Preço unitário cotado em algarismo e preço total de cada ITEM ofertado e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$) com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão, com base no preço por metro quadrado;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

e) Prazo de validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de entrega dos serviços: será aquele previsto no Termo de Referência em Anexo.

g) Prazo de vigência do Contrato.

h) Local de entrega do objeto: O objeto deverá ser entregue no endereço discriminado no Termo de Referência.

i) **Certidão emitida pela Junta Comercial competente** que indique o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

j) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, como aponta o modelo em anexo.

l) A apresentação da Proposta deverá estar de acordo com as exigências previstas no item 26 do Termo de Referência.

5.2. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

5.4. Nos preços ofertados, deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.4.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta **escrita** seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que **serão avaliadas pela Pregoeira**.

5.6. A simples irregularidade formal, que evidencie questão isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.

5.6.1. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.6.2. Caso os prazos de entrega do produto, de garantia, de vigência do Contrato e de validade das Propostas sejam omitidos nas Propostas de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1, alíneas “e”, “f”, “g” e “h”**.

5.7. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60(sessenta) dias.

5.8. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.10. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

5.11. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.12. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.15. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Pregoeira.

5.16. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

5.17 Os documentos constantes da via digital (CD-ROM ou Pen Drive) deverão ser os mesmos apresentados no envelope de propostas, sendo todos digitalizados, assinados e rubricados pelo Representante Legal ou credenciado.

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto ou serviço proposto às exigências do Edital, inclusive com relação à compatibilidade da atividade do licitante com o objeto licitado, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto ou serviço proposto.

6.1.1 Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou à proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, cinco (5) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 05 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados.

6.2.1 Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor, sendo facultado à Pregoeira definir o valor mínimo que será aplicado como redução do lance anterior para o subsequente.

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.4. Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.5. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor:

- a) Os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.7. Encerrados os lances, as propostas de Microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa **até 5% (cinco por cento)** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

6.9. Sendo aceitável a oferta, a Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

6.10. Se a melhor oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.11. **No caso de desclassificação de todas as propostas** classificadas para a fase de lances, a Pregoeira poderá convocar os licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

6.12. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 7, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 6.13.

6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, **deverá ser protocolada na Comissão Setorial de Licitação – CSL**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.15. Se não houver interposição de recurso por parte dos licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à vencedora logo após a apresentação da Proposta adequada de Preço indicada no **item 6.14**.

6.16. Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) apresentarem preços unitários e/ou global, superiores aos valores estabelecidos, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.
- e) apresentarem propostas formalmente incompatíveis com as exigências previstas no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

6.18. Caso entenda que o preço é inexequível, a **Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante fica sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- c) Apresentação de notas fiscais relativas a preços eventualmente ofertados anteriormente pela licitante

6.19. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

6.20. Confirmada a inexequibilidade, a **Pregoeira** poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação.

6.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, impressa e em via digital, (CD-ROM ou PEN DRIVE), que ficará à disposição da Comissão dentro do Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 4.1**, observada também a norma estabelecida no **subitem 4.5** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

### 7.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 7.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 7.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;

7.1.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente aos ramos de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de:

7.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.1.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, através de:

7.1.2.4.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou certidão conjunta;

7.1.2.4.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, ou certidão conjunta.

7.1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

7.1.2.5.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou certidão conjunta;

7.1.2.5.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, ou certidão conjunta.

7.1.2.6 Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada mediante a apresentação da:

7.1.2.6.1 **CND** – Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou certidão conjunta competente;

7.1.2.6.2 **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

7.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**7.1.3 Relativa à Qualificação Econômico Financeira.**

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

- $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

7.1.3.1.1 A empresa que não apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00, deverá apresentar capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto para esta licitação, estabelecido no **item 1.2** deste Edital.

7.1.3.1.2 As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

7.1.3.1.3 No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a regularidade da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital e anexos, consistente na habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico e financeira.

7.1.3.1.4 A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- 7.1.3.1.5 Os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades empresariais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache lavrado, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 7.1.3.1.6 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- 7.1.3.1.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013
- 7.1.3.1.6 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente e com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa;
- 7.1.3.1.7 As demonstrações financeiras (Contábeis) exigidas são:
- I. Balanço Patrimonial;
  - II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
  - III. Demonstração do resultado do exercício; e
  - IV. Demonstração dos fluxos de caixa e das origens e aplicações de recursos
- 7.1.3.1.8 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida até 60(sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### 7.1.4 Relativa à Qualificação Técnica

- 7.1.4.1 A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- a) Prova de inscrição ou registro, junto ao Conselho Regional de Administração CRA, Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho de Química – CRQ, que comprove atividade relacionada com o objeto;
- b) Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração - CRA, CREA ou CRQ da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter a Contratada, através do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em características, quantidades e prazos relativos a:
1. Gerenciamento de resíduos recicláveis, perigosos e não perigosos;
  2. Coleta Seletiva, transporte e destinação final de resíduos, provenientes da limpeza de área urbana;
  3. Varrição manual e mecanizada da área pública;
  4. Limpeza, asseio e conservação de áreas internas e externas.
- c) Para fins da condição do subitem anterior o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar, no mínimo, a prestação dos serviços por período não inferior a 03 (três) anos de execução contratual; (Acórdão nº 1214-17/13-P-TCU).
- d) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos. (Acórdão nº 1214-17/13-P – TCU).
- e) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão nº 1214-17/13-P – TCU).
- e.1** Para fins de comprovação dos atestados apresentados a Comissão de Licitação poderá a seu critério solicitar cópia(s) de contratos vigentes e em execução, bem como cópias de notas fiscais



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

emitidas, que deram suporte acompanhadas dos respectivos recolhimentos dos tributos.

**e.2** Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, conforme determina a Instrução Normativa nº 31 de 03 de dezembro de 2009, por conter atividades potencialmente poluidoras na prestação dos serviços ora licitados.

- f) Licença de Operação (LO), dentro do prazo de validade, expedida por órgão ambiental competente do Estado da Federação onde serão realizados os serviços, para as atividades de limpeza, asseio e conservação, com controle, manuseio, coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos recicláveis perigosos e não perigosos gerados em áreas internas e externas.
- g) Licença de Operação (LO), dentro do prazo de validade, expedida por órgão ambiental competente do Município onde serão realizados os serviços de tratamento de resíduos perigosos.
- h) Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos espedido por órgão competente.
- i) Declaração da LICITANTE, sob assinatura de seu representante, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em São Luís - MA, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;
- j) Declaração da LICITANTE, sob assinatura de seu representante, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabilizará por quaisquer danos causados eventualmente causados por seus empregados, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços.

7.1.4.2 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, faça a aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2015, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

b) DECLARAÇÃO DE VISTORIA conforme modelo disponível no **ANEXO G**.

7.1.4.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis

7.4 Toda documentação apresentada, inclusive a prevista em mídia eletrônica, deverá ser devidamente apresentada em original ou cópia autenticada em cartório, sendo os documentos extraídos da internet constituídos com o respectivo código de verificação/autenticação para averiguação pela Comissão de Licitação.

7.5 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7 Os documentos constantes da via digital (CD-ROM ou Pen Drive) deverão ser os mesmos apresentados no envelope de propostas, sendo todos digitalizados, assinados e rubricados pelo Representante Legal ou credenciado.

## 8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 05 (cinco) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preço escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.7. As licitantes selecionadas serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo a licitante somente oferecer lance inferior ao último por ela ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

8.10. Antes da fase de negociação, as **propostas de microempresas e de empresas de pequeno porte**, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

8.10.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA  
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau -  
CEP: 65.071-380 - São Luís-MA  
Fax: 98 3194-8900  
Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, a Pregoeira examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação direta com a finalidade de obter maior economia para a Administração.

8.12. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

8.13. **No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas** para a fase de lances, a Pregoeira poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

8.14. Aceito o preço final ofertado, a Pregoeira procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições de habilitação, consoante às exigências deste Edital.

8.15. Constatado o atendimento das exigências pertinentes à habilitação, a licitante será declarada vencedora.

8.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas estiverem na condição de empate.

8.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar nova **proposta adequada** ao preço final, observado o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** contado da lavratura da ata, que deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

8.19.1 – Caso não apresente o documento de proposta adequada no prazo acima previsto, será automaticamente invalidada a proposta ofertada e remarcada nova sessão de pregão presencial.

8.20. Decididos os recursos, ou não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à **Adjudicação** do objeto à vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço adequada ao preço final.

8.21. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e do Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem preço superior ao valor estabelecido no edital.

8.22. Caso entenda que o preço é inexequível, a Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.23. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira e que não demonstrar sua exequibilidade está sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

8.23.1. Confirmada a inexecuibilidade, a Pregoeira poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

8.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada com o registro das ocorrências relevantes, que será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, membro do Ministério Público ou Tribunal de Contas poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto os termos do presente Edital, protocolando o pedido até **05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Aviso de Licitação**.

9.1.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis deverá ser contado da última divulgação do Aviso de Licitação ou ainda da sua efetiva disponibilidade, com os respectivos anexos.

9.1.1. A apresentação de impugnação será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei 8666/93.

9.1.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira protocolada na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, localizada na **Rua Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta feira, no horário das 14h00 às 18h00.

9.2.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

9.2.2. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

9.3. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, ou;

b) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

9.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.2. Do julgamento das propostas e habilitação **cabará apenas um recurso**, antes da adjudicação.

10.3. Declarada a licitante vencedora, a Pregoeira concederá prazo dentro da sessão para que as licitantes credenciadas presentes, e na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

10.4. A ausência da licitante credenciada na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.5. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira procederá à **adjudicação** do objeto à licitante vencedora.

10.6. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira:

- a) resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;
- b) procederá à leitura do resumo da motivação lavrada na ata;
- c) esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente ou no mesmo dia;
- e) se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará, através dos emails cadastrados aos presentes que estes terão **o mesmo prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido a recorrente;
- f) registrará, na ata, o dia e hora em que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

g) alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos **recursos meramente protelatórios** e as penalidades previstas para o caso, que havendo **indícios de má-fé** por parte da recorrente, a Administração poderá, de ofício, ou por provocação dos demais licitantes, representar ao Ministério Público, visando a aplicação das penalidades previstas em lei pelos **crimes de impedir, perturbar ou fraudar o procedimento licitatório ou outra conduta legalmente tipificada**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 O resultado final da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.9 As atas de sessões, decisões, relatórios e demais comunicações oficiais destinadas aos licitantes interessados, prolatadas no curso do procedimento licitatório, serão realizadas através do site [www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)

10.10. Qualquer **recurso contra a decisão da Pregoeira** deverá ser entregue, no prazo legal, no Protocolo da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no endereço: Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA, **no horário entre 14h:00 às 18h:00**.

10.11. A manifestação da intenção de recorrer suspenderá apenas os Itens objetos do recurso, podendo haver adjudicação parcial dos objetos remanescentes.

10.12. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Secretário da SEMA.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, submetendo tal decisão a Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais para homologação.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais convocará a Adjudicatária para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

11.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 14** deste Edital.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

11.3.1. Os licitantes remanescentes serão convocadas para a sessão de reabertura, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação exigidos neste edital, devidamente atualizados.

11.3.2. Na sessão de reabertura, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo aberta a negociação direta com o respectivo licitante e declarado vencedor, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. A celebração do Contrato Administrativo fica condicionada:

a) à consulta prévia pela **SEMA** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996;

b) à apresentação pela Adjudicatária estabelecida no Maranhão de Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2004.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais** a licitante adjudicatária.

12.2. Constam na minuta do Contrato em anexoas condições e a forma de execução do fornecimento, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes.

12.3. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará no prazo de vigência estabelecido, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.5. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

12.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.6.1. Constatada à existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.7. No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2004.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária emitida em nome da **CONTRATADA**, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrado no **SIAGEM**.

13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo gestor do contrato.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso o licitante vencedor desista da Proposta de Preços durante o prazo de validade, recusando-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato, sujeita-se às seguintes penalidades, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente:

- a) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de 31 (trinta e um) dias a 06 (seis) meses, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta vencedora, devidamente atualizada.

14.2. A Administração poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no contrato (minuta anexa), parte integrante deste edital.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária informada pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais** Processo nº 59255/2018; Procedência: UGAM/SEMA; Regional: 99; PT: 18.541.0562.4269.0004; Fonte. 107; PI: GESTUNICON; UG: 200902 ND: 339037; e Processo nº 59255/2018; Procedência: UGAM/SEMA; Regional: 99; PT:

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA**  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau -  
CEP:65.071-380 – São Luís-MA  
Fax: 98 3194-8900  
**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

18.541.0562.4269.0004; Fonte. 307; PI: GESTUNICON; UG: 200902 ND: 339037; Valor: R\$ 995.538,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais);

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, à adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3. A **Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) ressalvados os danos causados a terceiros de boa-fé, a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

16.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como as disposições da Lei 8.666/93.

16.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela Pregoeira, independentemente de notificação ao interessado.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**.

16.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição aos interessados no endereço eletrônico [www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br) ou na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, na **Rua Búzios, Quadra 35, Lote nº 18, bairro Calhau, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta) reais, feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, emitido **via internet**, no endereço [www.sefaz.ma.gov.br](http://www.sefaz.ma.gov.br), código da receita 214, podendo ser quitado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal (inclusive casas lotéricas).

16.14.1. Os licitantes interessados também poderão obter copia integral do Edital mediante a entrega de duas resmas de papel A4.

16.14.2 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente às adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.15. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

- ANEXO I** - Termo de Referência  
**ANEXO II** - Modelo de Carta Credencial  
**ANEXO III** –Declaração de Pessoa Jurídica  
**ANEXO IV** –Modelo de Carta Proposta  
**ANEXO V** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação  
1988  
**ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fatos Supervenientes impeditivos da habilitação  
**ANEXO IX** – Minuta do Contrato

São Luís, 30 de Abril de 2018

**Elesandra Vieira da Costa**  
**Pregoeira Oficial da CSL/SEMA**  
Matrícula 2482347



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CSL/SEMA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA**  
**Sede:** Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau -  
CEP:65.071-380 - São Luís-MA  
Fax: 98 3194-8900  
**Site:** <http://www.sema.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 - CSL/SEMA**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A Comissão Setorial de Licitação – CSL,  
Ref.: PREGÃO N°003/2018– CSL/SEMA

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CSL/SEMA**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – CSL/SEMA**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À Pregoeira Oficial da Sema.

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, submete à apreciação de V. S<sup>a</sup> a presente **Carta Proposta**, relativa à licitação em epígrafe.

Cumpre-nos ressaltar que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta Proposta e declaramos que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS: VALOR DA PROPOSTA (em algarismos e por extenso, em Reais -R\$):
2. PRAZO PROPOSTO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:
3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:
5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Cláusula constante no Contrato Administrativo.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA  
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan, Calhau –  
CEP: 65.071-380 – São Luís-MA  
Fax: 98 3194-8900  
Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- CSL/SEMA**

Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.455, de 31 de julho de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO** em referência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local, de \_\_\_\_\_ de 2018

carimbo

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CSL/SEMA**

Declaração de inexistência de fatos  
Supervenientes impeditivos da habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo

(identificação e assinatura do Responsável legal pela empresa em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**ANEXO IX**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/  
PROCESSO N.º \_\_\_\_\_/

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO MARANHÃO, POR  
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA E A  
EMPRESA.....

O Estado do Maranhão, por meio da **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA**, situada na Av. dos Holandeses, nº 4, Qdª. 06, - Ed. Manhattan, Calhau, nesta Capital, CNPJ n.º 05.023.045/0004-03, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Secretário \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ de um lado e de outro, \_\_\_\_\_, doravante denominada **Contratada**, a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nesta capital, neste ato representada por \_\_\_\_\_ C.I. n.º \_\_\_\_\_, CIC n.º \_\_\_\_\_, tem entre si ajustado o presente **Contrato**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da licitação na modalidade Pregão sob nº **003.2018 – CSL/SEMA**, devidamente autorizada nos autos do processo administrativo nº /\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela lei federal 8.666/93, que regulamenta as modalidades de licitação; subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes à espécie, e ainda às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de limpeza e conservação, abrangendo gerenciamento de resíduos, com segregação, roçagem, poda, capinagem, acondicionamento, armazenamento, coleta seletiva, controle e manuseio com transporte e destinação final dos resíduos recicláveis, gerados no Parque Ecológico da Lagoa da Jansen e na Área de Proteção Ambiental do Itapiracó, Localizados em São Luís – MA, e, ainda, fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, sob a Responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o edital do Pregão nº **003/2018 – CSL**, todos os seus anexos e a Proposta de Preços adjudicada em favor da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – São obrigações da CONTRATANTE:**

Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

Proporcionar condições para a boa execução do CONTRATO;

Advertir a **CONTRATADA**, por escrito, quando o CONTRATO não estiver sendo executado de forma satisfatória; Indicar o Gestor do Contrato responsável pela fiscalização da execução do CONTRATO pela **CONTRATADA**.

**II – São obrigações da CONTRATADA:**

Apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93; Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários quando a serviço na **CONTRATANTE**;

Indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences da **CONTRATANTE**, ainda que involuntários, incluídas as hipóteses de perda e extravio;

Manter, durante o período de execução do Contrato, as mesmas condições que a habilitaram e qualificaram no processo licitatório;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos Individuais de Proteção, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à Categoria Profissional dos seus empregados;



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

Apresentar durante a execução do Contrato, quando solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Presente Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato;

Fornecer ao Gestor do Contrato, relação com os nomes de todos os seus funcionários em serviço junto à CONTRATANTE, os quais serão devidamente credenciados, devendo os mesmos apresentarem-se com o crachá fornecido pela **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária informada pela **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais** Processo nº 59255/2018; Procedência: UGAM/SEMA; Regional: 99; PT: 18.541.0562.4269.0004; Fonte. 107 PI: GESTUNICON; UG: 200902 ND: 339039 e Processo nº 59255/2018; Procedência: UGAM/SEMA; Regional: 99; PT: 18.541.0562.4269.0004; Fonte. 307; PI: GESTUNICON; UG: 200902 ND: 339037; Valor: R\$ 995.538,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais);

#### **CLAUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor global do presente contrato é de R\$ 995.538,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais).

#### **CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Considerando que a vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, o valor do mesmo não sofrerá reajustes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal acompanhada de relatório de atividades, referente ao período vencido, tendo a **CONTRATANTE**, o prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua conferência e pagamento, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Somente será efetivado o pagamento a que se refere o caput desta clausula, após a apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais relativos aos mesmos, referente ao mês anterior, nos termos da Lei Federal nº 9.032, de 28.08.95.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto no item anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, relação de funcionários, guia de recolhimento do FGTS, CND do INSS, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato, **por atraso no início da execução ou inexecução total ou parcial do contrato**, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, o contrato poderá ser rescindido e aplicadas multa de 10% além de outras penalidades cabíveis;
- c) **Multa de 1%** (um por cento) sobre o valor global do Contrato por dia quando a Contratada exceder o prazo para sua conclusão ou prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização ou executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis ou desatender as determinações emanadas da **contratante**.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

II. Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

III. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à **CONTRATADA** com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

IV. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos da **CONTRATADA** ou das garantias por ela prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

V. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à **CONTRATANTE**.

VI. A recusa à assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

#### **CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da **CONTRATANTE**, por meio do Gestor do Contrato, a quem competirá denunciar as falhas porventura constatadas na execução do Contrato e solicitar a correção das mesmas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A fiscalização da **CONTRATANTE** terá direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na prestação dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** promoverá a substituição de empregado, sempre que for solicitada e devidamente justificada pela **CONTRATANTE**, por meio do Gestor do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

O prazo de **vigência** do presente contrato será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de **execução** do objeto contratado será de 12 (doze meses), contados a partir da emissão da ordem de serviços.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA**

No ato de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de São Luís, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

---

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
MARCELO DE ARAÚJO COSTA COELHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS NATURAIS

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

---